



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

POLÍTICA DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Teresina-PI

Maio/2024



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13

SUMÁRIO

1 OBJETIVOS.....	2
2 ABRANGÊNCIA.....	2
3 DIRETRIZES, DEFINIÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO.....	2
3.1 Diretrizes.....	2
3.2 Definições.....	3
3.3.1 Pilares.....	5
4 CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	7
4.1 Tratamento das Denúncias e Manifestações.....	8
5 NÍVEIS DE CRITICIDADE E RISCOS DE CONFORMIDADE.....	8
5.1 Risco leve.....	9
5.2 Risco moderado.....	9
5.3 Risco crítico.....	10
6 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	10
7 RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS.....	11
8 INDICADORES DE EFETIVIDADE.....	13
9 CASOS OMISSOS.....	14
10 REFERÊNCIAS.....	14

Tipo de Documento	Política	Codificação: POL - CCI - 001		Páginas: 16
Título do Documento	Política de <i>Compliance</i> e Integridade da Associação Reabilitar	Estabelecido em: Maio/2024	Versão: 1 ^a	Próxima Revisão: Maio/2028
Unidade	Todas as Unidades da Associação Reabilitar			
Controle de Cópia	<input checked="" type="checkbox"/> Cópia Não Controlada	Cópia Controlada		
Classificação da Informação	Pública			

1 OBJETIVOS

A presente Política tem por objetivo regular o funcionamento do *Compliance* e Integridade, estabelecendo os procedimentos e as diretrizes a serem observadas pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, em conformidade às legislações aplicáveis no âmbito da Entidade.

O Comitê de *Compliance* e Integridade da Associação Reabilitar visa garantir o cumprimento e a difusão das normas regulamentadoras vigentes, bem como dos princípios, valores éticos, controles e pilares do *Compliance*, para adotar as medidas adequadas, garantindo a conformidade das normas internas da Entidade.

Esta Política visa prevenir e/ou identificar condutas que possam configurar um risco de conformidade com as regras de *Compliance*, agindo preventiva e/ou corretivamente e, promovendo, também, uma cultura que garanta o cumprimento das regras estabelecidas na Associação Reabilitar.

2 ABRANGÊNCIA

O estabelecido neste documento é aplicável a todas as unidades gerenciadas pela Associação Reabilitar.

3 DIRETRIZES, DEFINIÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Diretrizes

São diretrizes da Política de *Compliance* e Integridade da Associação Reabilitar:

- Garantir o comprometimento contínuo dos colaboradores e terceiros com a efetividade da Política de *Compliance* e Integridade;
- Disseminar a cultura ética e de integridade com vistas à prevenção de atos ilícitos, perdas financeiras e danos à imagem e reputação da Entidade;
- Propiciar e incentivar a atuação colaborativa e transparente em todos os relacionamentos internos e externos;
- Assegurar o gerenciamento eficaz dos riscos de *Compliance*, visando implementar ações para a sua mitigação;
- Garantir a formalização e a efetividade dos processos de prevenção, detecção e resposta aos desvios de conduta e de atos ilícitos;
- Assegurar processos e controles internos preventivos e corretivos para mitigar os riscos inerentes às atividades;
- Assegurar a confidencialidade, o anonimato, a não retaliação e o tratamento efetivo das denúncias recebidas pelos Canais de Comunicação pertinentes;
- Realizar monitoramento e melhoria contínua desta Política de *Compliance* e Integridade.

3.2 Definições

Avaliação de Riscos: Avaliar a probabilidade e a severidade do dano, verificando a relação entre probabilidade e impacto.

Auditoria: É o processo de verificação e análise de atividades desenvolvidas pela Associação Reabilitar. O seu objetivo principal é examinar se elas estão conforme o que foi planejado ou estabelecido anteriormente pela Organização e, também, se os processos foram implementados de forma adequada e eficaz, atuando segundo os objetivos propostos.

Canal de Denúncias: É uma ferramenta aliada ao cumprimento da Política de *Compliance* e Integridade, definida pela organização. Trata-se de um canal no qual seus usuários, colaboradores, parceiros e funcionários podem realizar a comunicação de práticas em que sejam consideradas ilegais, principalmente no que concerne à gestão financeira. É uma forma de permitir que eles falem, com segurança, sobre irregularidades que estejam sendo cometidas, a fim de oferecer provas ou indicarem caminhos que poderão ser percorridos pelos gestores para poderem encontrar quem está cometendo o ato ilícito. As denúncias realizadas são encaminhadas para a área competente, para que se possa investigar e, caso seja comprovado o problema, aplicar as sanções previstas internamente, objetivando resolver a questão.

Corrupção: É o ato ou efeito de corromper dados, indivíduos ou grupo de pessoas oferecendo algo para obter vantagem indevida, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, conforme o artigo 333 do Código Penal Brasileiro de 1940.

Denúncia: Ato pelo qual alguém leva ao conhecimento dos responsáveis um fato contrário à lei, à ordem pública ou a algum regulamento, que seja suscetível de punição ou correção.

Discriminação: Fenômeno sociológico que consiste em separar uma pessoa do coletivo por condições diferentes da maioria, seja por raça, cor, credo, sexo ou orientação sexual.

Due Diligence/Gestão de Terceiros: Avaliação de riscos de uma transação ou qualquer forma de associação com um terceiro.

Equidade: Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos, considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

Ética: Conjunto de ações normativas que guia o comportamento de uma organização ou de um indivíduo, estabelecendo boas relações sociais. A ética é o estudo da moral.

Fraude: Desvio de comportamento com a intenção de enganar terceiros e adquirir vantagens ilícitas, seja em relações pessoais ou comerciais.

Integridade: Conjunto de ações que possua como finalidade que a Entidade alcance uma conduta ética, justa, honesta e proba.

Risco: Quantificação e qualificação da incerteza, tanto no que diz respeito a perdas quanto aos ganhos, com relação aos acontecimentos planejados. É um desvio em relação ao esperado.

3.3 Fundamentação

Esta Política possui como norte basilar as normas fundacionais da Entidade, quais sejam o Estatuto Social ES - 001, Regimento Interno da Entidade RI - 001, Código de Ética e Conduta REG - 001, Política de Privacidade e Proteção de Dados POL - TI - 005, Política de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Outras Formas de Violência no Âmbito de Trabalho POL - CCAS - 001 e Política Gestão de Documentos - Norma Zero POL - GQ - 002, Política de Gestão de Fornecedores de Produtos e Serviços POL - COMP - 001, Política de Gestão de Riscos POL - GQ - 03, não obstante as outras normativas da Associação Reabilitar, em estrito atendimento as legislações aplicáveis, garantindo a efetivação dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3.1 Pilares

São Pilares da Política de *Compliance* da Associação Reabilitar:

- a) Suporte da Alta Gestão: O pilar imprescindível para a aplicação do *Compliance*, a Alta Gestão busca sempre influenciar e inspirar a conduta dos colaboradores e parceiros, sendo o principal exemplo de como todos devem operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, com o intuito de minimizar possíveis danos financeiros e à imagem da Associação Reabilitar;
- b) Análise de Riscos: A análise de riscos pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pelo Comitê de *Compliance* e Integridade e pela Alta Gestão, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento de potenciais riscos que possam afetar

a organização, destinado a assegurar os objetivos e princípios que norteiam esta Política;

- c) Códigos e Políticas: São os documentos que estabelecem as normas de conduta e as políticas que todos os colaboradores devem seguir, reforçando a cultura de ética e integridade da entidade e guiando na tomada de decisões em situações complexas e garantindo que todos entendam suas responsabilidades dentro da Política de *Compliance*;
- d) Treinamento e Comunicação: Esse pilar deve fazer parte da cultura de toda a entidade. Para isso, além da adesão da Alta Gestão, os colaboradores precisam entender os objetivos, as regras e o papel de cada um para que ele seja bem-sucedido, sendo assim, é fundamental investir em treinamentos e na comunicação interna;
- e) *Due Diligence*/Gestão de Terceiros: O *Compliance* não pode ficar restrito ao comportamento da organização. Fornecedores, representantes, distribuidores e outros parceiros devem ser submetidos a uma rigorosa *due diligence*, ou seja, é importante realizar a gestão desses terceiros, realizando uma investigação de cada um deles antes de se estabelecer uma relação contratual;
- f) Auditoria: Garante que o Programa de *Compliance* e Integridade seja devidamente testado e esteja sempre atualizado e conforme as regulamentações. A auditoria regular permite identificar pontos de melhoria, enquanto o monitoramento contínuo ajuda a garantir que os controles e políticas estão sendo seguidos de forma adequada;
- g) Canal de consulta e denúncia: Essa é uma ferramenta essencial para identificar e resolver problemas de *Compliance* antes que se tornem críticos. Esses canais devem ser acessíveis, seguros e garantir o anonimato dos denunciantes, permitindo que os colaboradores, usuários e terceiros relatem qualquer irregularidade, de modo a fortalecer a confiança e garantir a aplicação da Política de *Compliance* e Integridade;

- h) Tratamento e deliberações: É o processo interno realizado pelo Comitê que abrange o recebimento, tratamento e apuração das manifestações recebidas através do canal de denúncias. Esse processo garante a verificação dos fatos, a identificação das responsabilidades e, em caso de necessidade, a definição de sanções e execução de ações corretivas;
- i) Responsabilidade Social: É a responsabilidade que a Entidade tem de contribuir para o desenvolvimento social, econômico e ambiental das comunidades onde atua. O que vai além de cumprir as leis e obrigações fiscais, implica em ações que gerem benefícios para a sociedade na totalidade. Está relacionada ao conceito de liderança sustentável, que abrange três dimensões: cultural, social e ambiental. A organização assume a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, sempre adotando uma postura ética, agindo com transparência e levando em conta as expectativas de suas partes interessadas;
- j) Publicidade e transparência: A promoção da participação social por meio de comunicação aberta e transparente das atividades da Entidade de modo a fortalecer o acesso público à informação é um importante pilar do *Compliance*. No âmbito legal, a Lei n.º 12.527/2011, precisamente no art. 2º, caput e parágrafo único, que dispõe sobre o acesso de informações à sociedade, é aplicável às pessoas jurídicas de direito privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos por contrato de gestão, como a Associação Reabilitar.

4 CANAL DE COMUNICAÇÃO

A Associação Reabilitar é uma organização que valoriza a ética institucional, a transparência e o combate à corrupção. O canal de denúncias e comunicação é dedicado à comunicação segura para relatar práticas que violem a Política de *Compliance* da Associação Reabilitar, que sejam consideradas antiéticas ou que desrespeitem os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável vigente.

Nesse sentido, em casos de denúncia, o usuário/manifestante deve acessar o site da Associação Reabilitar e clicar no ícone referente ao *Compliance* no “Acesso Rápido”, em seguida deve preencher o formulário de manifestação e realizar a notificação, para que o Comitê inicie a apreciação dos fatos apresentados.

Cumprido destacar que a devolutiva ao usuário é dada em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, a depender do nível de criticidade da manifestação, após análise do Comitê.

Todas as informações enviadas para a Associação Reabilitar serão tratadas com confidencialidade e imparcialidade durante o processo, sendo possível a realização de denúncias de forma anônima.

A responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas recai sobre o denunciante. Todos os elementos apresentados serão analisados cuidadosamente no processo de investigação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.1 Tratamento das Denúncias e Manifestações

As denúncias e outras demandas serão apreciadas e classificadas quanto ao nível de criticidade (leve, moderado e crítico) pelo Comitê de *Compliance* e Integridade e, caso necessário, encaminhadas para os setores e/ou Comitês/Comissões competentes, conforme análise e verificação da denúncia, seguindo o fluxo estabelecido pelo Comitê.

O risco de implicações negativas à integridade da Associação Reabilitar pelo descumprimento das regras de *Compliance*, que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem à Entidade e/ou a seus representantes, configuram um risco de conformidade.

5 NÍVEIS DE CRITICIDADE E RISCOS DE CONFORMIDADE

A especificação dos níveis de criticidade volta-se à identificação, avaliação e resposta aos riscos que podem afetar negativamente o alcance dos objetivos da Associação Reabilitar.

É necessário o atendimento estrito a leis, regulamentos, normas e códigos internos e externos que são aplicáveis à organização. Riscos leves podem ser gerenciados com ajustes simples, enquanto riscos críticos exigem ações imediatas para proteger a integridade da Entidade.

Ressalta-se que a gestão de riscos permite a compreensão dos processos com entraves, enquanto o *compliance* assegura o alinhamento com as diretrizes legais e éticas, comprometendo-se com as mudanças regulatórias.

5.1 Risco Leve

São riscos de baixo impacto e/ou baixa probabilidade de ocorrência, como por exemplo o descumprimento de uma norma interna, falhas de comunicações internas que não afetam as unidades, descumprimento de prazos internos sem impacto externo, ou outras condutas que não geram grande impacto na integridade organizacional da Associação Reabilitar.

Nesse caso, devem ser tomadas medidas de monitoramento contínuo e ajustes simples nos processos internos, bem como treinamentos pontuais para evitar recorrência, entre outras ações que forem necessárias.

5.2 Risco Moderado

Trata-se de riscos de impacto moderado e média ou alta probabilidade de ocorrência. Desse modo, exemplificam-se casos como o descumprimento de regulamentações, atraso de prazos legais que possam resultar em multas moderadas ou sanções leves/moderadas para a Associação Reabilitar; falhas em processos de gestão de terceiros, como a contratação de fornecedores com exposição a riscos de corrupção

e/ou fraudes; vazamento de dados não críticos, mas que podem afetar a Entidade; entre outros.

Desta forma, deve haver a implementação de planos de ação corretivos, treinamentos específicos para áreas envolvidas, entre outras ações que forem necessárias.

5.3 Risco Crítico

Concerne aos riscos de elevado impacto e alta probabilidade de ocorrência. Cumpre destacar que o envolvimento em casos de violação da Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração, configura risco crítico, visto que engloba atos de corrupção ou fraude, que resultem em multas, perdas de licença, entre outras sanções para Associação Reabilitar.

Nesse sentido, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a terceiro relacionado aos processos da Entidade, bem como utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, fraudar o procedimento de Cotação Prévia de Preços, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, entre outras condutas, configuram risco crítico.

Além disso, o vazamento de dados críticos, como a exposição de informações sigilosas, bem como de dados pessoais sensíveis tutelados pela Lei n.º 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, resultam em danos reputacionais e legais de nível crítico para Associação Reabilitar.

Ressalta-se, também, que condutas antiéticas graves estipuladas no Código de Ética e Conduta da Entidade, como assédio moral ou sexual dentro da organização, condutas que possam gerar processos judiciais e danos à reputação, conflitos de interesse graves, como uso de recursos da organização para benefício pessoal de

gestores, configuram risco crítico e necessitam de investigação imediata e transparente dos fatos.

6 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A avaliação e o tratamento de casos de violação do Código de Ética e Conduta no Comitê de Compliance devem seguir um processo meticuloso e bem estruturado, com parâmetros que garantam a imparcialidade, a transparência e a justiça na abordagem de qualquer infração, devendo o Comitê, seguir os seguintes parâmetros:

- a) Identificação da violação;
- b) Investigação e coleta de evidências;
- c) Análise da gravidade da violação;
- d) Verificação da conformidade com o Código de Ética e Conduta da Associação Reabilitar;
- e) Análise do envolvimento de outras partes;
- f) Ações corretivas e possível aplicação de medidas disciplinares, conforme o Regulamento de Medidas Disciplinares da Associação Reabilitar;
- g) Imparcialidade e confidencialidade nas tratativas;
- h) Registro da demanda e transparência às partes;
- i) Acompanhamento e Monitoramento.

7 RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

A Associação Reabilitar deve seguir o disposto nesta Política e no Regimento Interno do Comitê de *Compliance* e Integridade da Entidade, observando os princípios na prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes e crimes.

No exercício de suas funções, o Comitê deve agir em estrita observância à missão e aos valores da Associação Reabilitar, de modo a ratificar as melhores práticas de governança corporativa, tendo como fulcro o Estatuto Social, o Regimento Interno da Associação Reabilitar, a Política de *Compliance* e Integridade, o Código de Ética e

Conduta e demais Políticas Corporativas da Entidade, avaliando e gerenciando a conformidade normativa. São atribuições do Comitê de *Compliance* e Integridade da Associação Reabilitar:

- a. Zelo e comprometimento da Entidade por uma gestão pautada pelos pilares de governança corporativa, sustentabilidade e ética;
- b. Garantia da transparência de informações, equidade e combate à prática de discriminação, sob quaisquer formas;
- c. Prevenção e combate ao assédio no âmbito corporativo, respeitando o disposto na Política de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Outras Formas de Violência no Âmbito de Trabalho da Associação Reabilitar e no Protocolo VISA;
- d. Combate a todas as formas de corrupção, considerando o disposto na Lei n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- e. Preservação ambiental e gerenciamento de impactos, monitorando e avaliando as práticas relacionadas ao atendimento dos objetivos para o desenvolvimento sustentável;
- f. Garantia da conformidade da Entidade em relação à Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando todas as medidas razoáveis para garantir a utilização dos dados protegidos na extensão autorizada da LGPD, em observância à Política de Privacidade e Proteção de Dados da Associação Reabilitar;
- g. Promoção de constante melhoria das práticas de governança adotadas, recomendando novas práticas e/ou propondo alterações às práticas existentes;
- h. Revisão, discussão e proposição de alterações ao Estatuto Social, Regimento Interno da Associação Reabilitar, Regimento Interno dos comitês de assessoramento, Código de Ética e Conduta, assim como a outros documentos, políticas e normas internas relacionados à governança, riscos,

ética e privacidade, seguindo as parametrizações dispostas na Política Gestão de Documentos (Norma Zero) da Associação Reabilitar;

- i. Garantia da adequação, do fortalecimento e do funcionamento dos sistemas de controles internos da Associação Reabilitar, objetivando prevenir e/ou mitigar riscos existentes;
- j. Acompanhamento da execução de suas recomendações, reunindo-se periodicamente com a Diretoria, Superintendência e Gestores da Entidade;
- k. Emissão de pareceres e orientações sobre questões éticas levadas ao seu conhecimento, bem como em situações controversas, conflitantes ou não previstas no Programa de *Compliance* e Integridade.

O Comitê de *Compliance* e Integridade reportará as suas atividades à Superintendência e/ou ao Diretor Presidente da Associação Reabilitar, seguindo o disposto no Regimento Interno do Comitê de *Compliance* e Integridade da Entidade. Cabe ressaltar que o Comitê poderá contratar serviços profissionais especializados, quando julgar conveniente.

8 INDICADORES DE EFETIVIDADE

Os indicadores são instrumentos de avaliação, medição e monitoramento contínuo da conformidade com normas e regulamentos, mas também auxiliam na promoção de uma cultura organizacional, ética e transparente. Os indicadores permitem o cumprimento das metas traçadas na gestão de riscos, bem como no melhor aproveitamento de recursos, que tem o objetivo de facilitar a tomada de decisões estratégicas no Comitê de *Compliance* e Integridade.

Por essa razão, adotam-se 2 (dois) indicadores, com 3 (três) índices para cada um, que servirão como parâmetro para avaliação e monitoramento dos riscos e da disseminação da cultura de *compliance* e integridade na organização, os quais sejam:

Indicador de Conformidade

- a) Taxa de Conformidade Regulatória;
- b) Taxa de Incidentes de Não Conformidade;
- c) Índice de Treinamento e Conscientização.

Indicador de Integridade

- a) Índice de Denúncias Éticas: Número;
- b) Tempo de Resposta a Denúncias: Tempo médio;
- c) Incidência de Conflitos de Interesse: Número.

O indicador de conformidade tem como finalidade verificar se esta Política de *Compliance* e Integridade e as outras normativas relacionadas, estão de acordo com as legislações vigentes e as normas fundacionais da Associação Reabilitar.

9 CASOS OMISSOS

Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão analisados pelo Setor de Qualidade, pelo Comitê de *Compliance* e Integridade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação da Superintendência.

10 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO REABILITAR. *Estatuto Social*. Documento ES - 001.

ASSOCIAÇÃO REABILITAR. *Regimento Interno da Entidade*. RI - 001.

ASSOCIAÇÃO REABILITAR. *Código de Ética e Conduta*. REG - 001.

BRASIL. *Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Dispõe sobre o acesso à informação. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 04 jan. 2025.

COMPLIANCE PME. *Glossário*. Disponível em:

<https://www.compliancepme.com.br/glossario>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. *Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013*. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Inclui o *Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l12486.htm. Acesso em: 20 nov. 2024.

Versão 01	Nome	Setor / Cargo	Assinatura
Elaboração	Jefferson Thiago Pegado Barbosa	Presidente do <i>Compliance</i>	
Verificação	Rayssa Jordanne Lopes de Sousa	Assistente da Gestão da Qualidade	
Validação 1	Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo	Gerente da Qualidade	
Validação 2	Jefferson Thiago Pegado Barbosa	Presidente do <i>Compliance</i>	
Aprovação	Aderson Luz Carvalho	Superintendência Executiva	
Data da Publicação	23/04/2024		
Versão	Descrição		